



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- 1.2. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações;
- 1.3. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- 1.4. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- 1.5. Decreto nº 29.467-E de 13 de outubro de 2020;
- 1.6. Decreto nº 29.468-E de 13 de outubro de 2020;
- 1.7. IN 40 de 22 de maio de 2020;
- 1.8. IN 73 de 05 de agosto de 2020 e suas alterações.

2. DO OBJETO:

2.1. EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA FOMENTAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELAS UNIDADES PERTENCENTES A ESTRUTURA DA SESAU/RR.

3. DAS COORDENADORIAS CONTEMPLADAS:

- 3.1. A presente aquisição contemplará as seguintes coordenações:
 - a) Coordenação Geral de Urgência e Emergência - CGUE;
 - b) Coordenação Geral de Atenção Especializada – CGAE.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO:

- 4.1. **CONSIDERANDO** que o Hospital Geral de Roraima - HGR ao qual compete prestar assistência médico-hospitalar especializados, em regime ambulatorial, **de urgência, emergência e internação**, de caráter regional, nas mais diversas áreas, sendo elas: traumatologia, cirurgias em geral e outros serviços especializados, visando à promoção da saúde.
- 4.2. **CONSIDERANDO** que o Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré HMINSN presta atendimento assistencial no pré-parto, parto, pós parto à gestante/ puérpera e ao recém-nascido.
- 4.3. **CONSIDERANDO** que as unidades de saúde do interior executam atendimento de pacientes com diversas patologias e morbidades.
- 4.4. **CONSIDERANDO** que para que sejam prestados serviços de qualidade são necessários materiais e equipamentos que fomentem o serviço, colaborando para a execução dos procedimentos, diagnósticos e reabilitação do paciente.
- 4.5. **CONSIDERANDO** às doutrinas e princípios do **Sistema Único de Saúde – SUS**, garantido à população a oportunidade de acesso aos serviços que visem à promoção, proteção e recuperação da saúde, consideramos o Art. 2º da **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições:
“Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.”
- 4.6. **CONSIDERANDO** as portarias vigentes, as quais perpassam as condições mínimas para atendimento aos pacientes.
- 4.7. **CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde (OMS) preconiza os programas populacionais de Triagem Neonatal – para a prevenção de diversas doenças e agravos à saúde do recém-nascido – e recomenda sua implementação;
- 4.8. **CONSIDERANDO** que todo bebê que nasce no Brasil tem direito a realizar gratuitamente, através do SUS, os exames de triagem neonatal;
- 4.9. **CONSIDERANDO** que os testes em tela são:
 - 4.9.1. Teste do Olhinho: pode detectar qualquer alteração que cause obstrução no eixo visual, como Catarata, Glaucoma Congênito e outros problemas – cuja identificação precoce pode possibilitar o tratamento no tempo certo e o desenvolvimento normal da visão.
 - 4.9.2. Teste da Orelhinha: O exame é feito, geralmente, no segundo ou terceiro dia de vida do bebê e identifica problemas auditivos no recém-nascido.
 - 4.9.3. Teste do Coraçãozinho: Consiste em medir a oxigenação do sangue e os batimentos cardíacos do recém-nascido com o auxílio de um oxímetro; caso algum problema seja detectado, o bebê é encaminhado para fazer um Ecocardiograma. Se alterado, é encaminhado para um centro de referência em cardiopatia para tratamento.
- 4.10. **CONSIDERANDO** que o diagnóstico precoce e o acompanhamento médico dessas doenças podem evitar a morte, deficiências e proporcionar melhor qualidade de vida aos recém-nascidos.
- 4.11. **CONSIDERANDO** que o Programa Nacional de Triagem Neonatal tem como missão “Promover, implantar e implementar as ações de Triagem Neonatal no âmbito do SUS, visando o acesso universal, integral e equânime, com foco na prevenção, na intervenção precoce e no acompanhamento permanente das pessoas com as doenças incluídas no Programa”.
- 4.12. **CONSIDERANDO** que a intervenção precoce permite a identificação de distúrbios e doenças no recém-nascido em tempo oportuno para intervenção adequada, garantindo tratamento e acompanhamento contínuo às pessoas com diagnóstico positivo, conforme estabelecido nas Linhas de Cuidado do Ministério da Saúde, com vistas a reduzir a morbimortalidade e melhorar a qualidade de vida das pessoas com doenças previstas na política.
- 4.13. **CONSIDERANDO** ainda a necessidade de itens auxiliares no diagnóstico e intubação de pacientes nas unidades hospitalares.
- 4.14. Solicita-se a contratação do objeto deste TR.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 5.1. Para a aquisição/contratação pretendida será adotado o Sistema de Registro de Preços tendo em vista o objeto requerido que atende à(s) hipótese(s) previstas na Lei nº. 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações e Decreto nº. 29.467-E/20 de 13 de outubro de 2020:

- a) necessidade de contratações frequentes;
 - b) conveniência da aquisição dos materiais com previsão de entregas parceladas;
 - c) conveniência da aquisição dos materiais para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
 - d) impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.
 - e) sobre tudo, assegura um maior controle de um abastecimento eficaz por demanda e distribuição priorizando o abastecimento real das Unidades de Saúde de Alta Complexidade, em conformidade com o orçamento/financeiro existente;
- 5.2. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria de Estado da Saúde.
- 5.3. O licitante interessado deverá cotar o quantitativo total previsto, não sendo previsto/admitido quantidade mínima a ser proposta.
- 5.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e demais critérios do Art. 26, do Decreto nº 29.467-E;
- 5.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 5.8. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de aquisição ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

- 6.1. São os constantes do ANEXO I deste Termo de Referência;
- 6.2. A coluna contendo o código CATMAT apresentados no Anexo I deste TR, foram extraídos do site de compras governamentais – www.comprasnet.gov.br, os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades da Rede Estadual de Saúde do Estado de Roraima;
- 6.3. Os quantitativos descritos no Anexo I deste TR visam garantir o abastecimento das Unidades de Saúde pelo período de 12 (doze) meses.
- 6.4. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Anexo I e do Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante neste Termo.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

- 7.1. Os itens que compõem o objeto do presente termo enquadram-se na categoria de bens comuns, conforme definições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, em razão dos padrões de qualidade ser consolidado como usuais de mercado. O objeto poderá ser licitado na modalidade pregão, na forma eletrônica.
- 7.2. É previsto à participação neste processo dos beneficiários da LEI nº 123, para licitação exclusiva de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, conforme determina o DECRETO nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

8. LOCAL DE ENTREGA:

- 8.1. O objeto deste TR, deverá ser entregue no **NÚCLEO DE PATRIMÔNIO – SESA/RR, SITUADO Á RUA MIGUEL LUPE MARTINS, Nº 214, BAIRRO SÃO PEDRO, EM BOA VISTA-RR, CEP: 69.306-490, em dia e horário de expediente (segunda a sexta - 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, horário local)**, sem ônus de frete para o Estado, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais e cópia do Empenho, no descritivo da nota fiscal deverá conter o número do contrato e o número do processo;
- 8.2. A Contratada deverá entrar em contato tanto pelos telefones: **(095) 98414-4490; (095) 98414-4484**, como também pelo e-mail: **cgue@saude.rr.gov.br**, com cópias para o e-mail: **np2.cgue@saude.rr.gov.br**, para informar o dia da entrega e o horário previsto, deverá ser comunicado com 5(cinco) dias úteis antes da entrega, para que sejam comunicados a equipe de recebimento, para deslocamento a unidade onde será realizada a entrega.

9. PRAZO DE ENTREGA:

- 9.1. O material objeto deste termo de referencia deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a partir do Recebimento da Nota de Empenho, da última assinatura do Contrato e a Requisição de Fornecimento do setor demandante.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 10.1. O material objeto deste Termo de Referência deverá ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes.
- 10.2. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;
- 10.3. Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas (pacote, rolo e unidade);
- 10.4. No ato da entrega será exigido rigorosamente que os materiais sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que a especificações dos itens sejam as mesmas constantes no **Anexo I** deste Termo de Referência.
- 10.5. Em casos de impossibilidade de entrega dos materiais, conforme fabricante, marca e/ou especificação ofertada, a empresa deverá solicitar troca, justificando a inviabilidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, visando à análise e decisão do requerimento;

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 11.1. O material objeto deste Termo de Referência será recebido em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

11.1.1. Provisoriamente:

- a) Para efeito de posterior verificação da conformidade do com a especificação do Termo de Referência.

b) Neste momento será recebido por membros da Comissão de Conferência e Recebimento da SESAU, designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

11.1.2. Definitivamente

- a) Após a verificação da qualidade, funcionalidade e quantidade do material, e consequentemente a aceitação;
- b) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, assinado pelo fiscal do contrato o canhoto da Nota Fiscal.
- c) O recebimento definitivo do (s) material (is) não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

11.1.3. Os materiais serão recusados:

- a) No todo ou em parte quando em desacordo com a funcionalidade, qualidade e especificações constantes na Proposta da Contratada e neste Termo de Referência, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
- c) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (Quinze) dias corridos a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato;
- d) Será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.

11.2. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

11.3. Os materiais de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português, para conhecimento e classificação;

12. PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA:

12.1. Os materiais serão entregues no **NÚCLEO DE PATRIMÔNIO – SESAU/RR, SITUADO Á RUA MIGUEL LUPE MARTINS, Nº 214, BAIRRO SÃO PEDRO, EM BOA VISTA-RR, CEP: 69.306-490, em dia e horário de expediente (segunda a sexta - 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, horário local)**, sem ônus de frete para CONTRATANTE.

12.2. Caso o fornecedor possua uma política de validade e/ou garantia superior à especificada no descritivo, deverá ser adotada a que **melhor beneficie a Administração Pública**.

12.3. Durante o período de garantia e/ou validade a CONTRATADA obrigará-se a substituir ou reparar, sem ônus para a Secretaria Estadual de Estado da Saúde/RR (garantia *on site*), o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da notificação de inconformidade.

12.4. A Notificação com pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizada por telefone, e-mail, ou outro meio hábil de comunicação entre as partes;

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES:

13.1. Sem prejuízo das demais documentações exigidas em lei, a proponente deverá apresentar:

13.2. **Alvará Sanitário** devidamente atualizado pertinente ao objeto do certame, emitido pelo Órgão Sanitário competente da sede da proponente, quando não houver apresentar documento equivalente ou sua dispensa quando for o caso;

13.3. **Autorização de Funcionamento (AFE)** ativa e emitida pela ANVISA;

13.4. Apresentar **Registro dos produtos**, via impressão no site da ANVISA, conforme previsto na Lei nº. 6.360 de 23 de setembro de 1976, **ou sua Dispensa de Registro**, quando for o caso;

13.5. Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a empresa fornece ou já forneceu objeto igual ou semelhante ao objeto da licitação.

14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

14.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

15. PAGAMENTO:

15.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

15.3. Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como do Decreto nº 29.467-E, de 13 de outubro de 2020;

15.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

15.5. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do Processo e do Pregão Eletrônico;

15.6. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à SESAU/RR;

16.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;

16.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direto e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto na SESAU, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

16.4. Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega;

16.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESAU/RR, durante a realização desta aquisição;

16.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Coordenação Geral de Urgência e Emergência – CGUE e Coordenação Geral de Atenção Especializada – CGAE/SESAU e Comissão de Recebimento de Material, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e

cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;

16.7. Observar todas as exigências de segurança na entrega do Objeto deste Termo de Referência;

16.8. Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução;

16.9. Substituir o material objeto deste Termo de Referência que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina;

16.10. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento;

16.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

16.12. Caso necessário, solicitar prorrogação do prazo de entrega, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, análise e possível aprovação;

16.12.1. A prorrogação de prazo de entrega, só poderá ser autorizada por até 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o limite de 1 (uma) prorrogação;

16.12.2. Caso não o faça, o contrato poderá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual penalidade. O art. 78, I da Lei nº 8.666/93 diz que o constitui motivo para rescisão do contrato "o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos". Caberá ao Gestor da Pasta assim analisar caso a caso, da decisão.

16.13. Da troca de marca, somente será autorizada, desde que cumprido os requisitos abaixo:

16.13.1. Caso necessário, a contratada deverá solicitar troca de marca, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem a entrega do objeto destede acordo com a marca licitada;

16.13.2. A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (*ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante ou caso fortuito ou força maior*), comprovado pelo fabricante/e ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital;

16.13.3. A administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através de Parecer Técnico e autorização do Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração;

16.13.4. Fica proibido à troca de marca sem anuência da administração, acaso a empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer;

16.13.5. Nas condições supracitadas, a troca de marca, deverá ser submetida a Gerência Especial de Cotação – GERCONTPRE/NP/SESAU/RR, para análise de preços e equivalência técnicas dos materiais, podendo sofrer alteração nos valores conforme marca apresenta x valor, podendo resultar em glosa no item homologado, que mediante a ciência da empresa, a glosa ocorrerá na Nota Fiscal.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;

17.2. Receber o objeto deste Termo de Referência através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 73 da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações;

17.3. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17.4. Não permitir o recebimento do objeto deste em desacordo com o preestabelecido;

17.5. Efetuar o pagamento da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;

17.6. Providenciar, junto à contratada substituição no prazo máximo de 15 (Quinze) dias corridos todo e qualquer material e/ou serviço, que vier a apresentar avaria/defeito no ato da entrega;

17.7. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;

17.8. Analisar a solicitação da Contratada, no que se refere à prorrogação de prazo de entrega do objeto, bem como a troca de marca dos produtos licitados e em caso de deferimento;

17.9. Providenciar junto a Gerência Especial de Cotação – GERCONTPRE/NP/SESAU/RR, nova cotação de preços dos materiais, cuja Contratada tenha solicitado troca de marca/fabricante, a fim de verificar preço e qualidade;

17.10. Por fim, providenciar para que o Contrato seja cumprido fielmente por parte da CONTRATADA.

18. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

18.1. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

a) O fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Governo do Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;

b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

c) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

d) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).

e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);

f) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

f.1) Entende-se por "participação indireta" nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

g) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;

h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

k) A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

19. FISCALIZAÇÃO:

19.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por no mínimo 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, concomitantemente com o Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima.

19.2. O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão (§ 1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

19.3. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa (§ 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

19.4. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns (art. 3º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

19.5. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

19.6. Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o **Atestado de Recebimento de Material Definitivo (Anexo III)**, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato (art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

19.7. O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual (§ 1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

19.8. O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor (§ 2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

19.9. A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

19.10. Os **ANEXOS** citados neste item de FISCALIZAÇÃO são aqueles constantes no Decreto Estadual nº 19.213-E.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES:

20.1. CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

a) Advertência por escrito em caso de atraso injustificado na execução do contrato;

b) 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contado data de sua convocação;

c) 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;

e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

e.1 – Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;

e.2 – Desistência da entrega dos serviços;

f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior; 20.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 20.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados;

20.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 20.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados;

20.3. As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 20.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

20.4. As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 20.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

20.4.1. Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;

20.4.2. Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

20.5. A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

20.5.1. Apresentar documentação falsa;

20.5.2. Retardar a execução do objeto;

20.5.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.5.4. Comportar-se de modo inidôneo tais como os descritos nos Art. 337-E ao Art. 337-P do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2848/1940);

20.5.5. Cometer fraude fiscal;

20.6. Para as condutas descritas nos itens 20.5.1, 20.5.2, 20.5.3 e 20.5.5, será aplicada multa de até 20% do valor total da contratação;

20.7. A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao Contratante;

20.8. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal;

20.9. Fica assegurada o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, contados da intimação formal da Contratada;

20.10. As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

21. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO:

21.1. O Prazo de vigência do contrato será, conforme prevê o art. 57, CAPUT da Lei 8.666/93, iniciado a partir da data da última assinatura tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, conforme prevê o art. 61 da Lei 8.666/93.

22. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

22.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

23.1. A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

23.2. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer conforme art. 79, I c/c art. 78, XII da Lei 8.666/93 e suas alterações (por razões de interesses públicos).

23.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

23.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

23.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento;

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

25. VALOR ESTIMATIVO:

25.1. O valor estimado é de **RS\$1.409.058,81** (um milhão quatrocentos e nove mil, cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos) conforme **Mapa de Cotação Ep. 4548315**, de acordo com os critérios adotados pela Gerência Especial de Cotação GERCOTPRE/NP/SESAU-RR.

26. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

26.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Estado da Saúde, conforme abaixo:

- a) **Programa de Trabalho:** 10.302.078.3298/01 e 10.302.7082.174/01;
- b) **Elemento de Despesa:** 33.90.30/44.90.52;
- c) **Fonte:** 109/107/307;
- d) **Tipo de Empenho:** ESTIMATIVO.

27. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

27.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes, por meio de procedimento administrativo e/ou Judicial.

27.2. Ressaltamos que o presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações técnicas extraídas do **Estudo Técnico Preliminar Ep. 4353027**, **Pedido de Aquisição de Material Ep. 4155923**, **Errata 380 Ep. 4417680** e **Planilha de Divisão de Cotas Ep. 4548315**, cuja as informações nele contida são de inteira responsabilidade dos seus elaboradores e Gestores do Processo Coordenação Geral de Urgência e Emergência – CGUE e Coordenação Geral de Atenção Especializada – CGAE, sendo de responsabilidade deste Núcleo de Processo acrescentar as informações mínimas necessárias conforme o Art. 6º da Lei 8.666/93.

28. DOS ANEXOS:

28.1. ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Elaborado:

ALESSANDRO MAGALHÃES SARAIVA
NP/GERTRPB/SESAU

*Revisado e Aprovado:

*NOTA:

O presente Termo de Referência e seus Anexos devem ser revisados pelo Gestor do Processo no intuito de verificar se atende aos pré-

requisitos para aquisição do objeto, podendo apresentar as considerações que julgar necessárias em despacho próprio para que este Núcleo de Processos proceda com as correções.

LETICIA CARVALHO RODRIGUES
ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO EM SAÚDE
SESAU/CGUE/RR

ANA LUCIA FONSECA BRUM MARQUES
DIRETORA GERAL DO HMINSN
SESAU/RR

PATRICIA RENOVATO DE OLIVEIRA FREITAS
DIRETORA GERAL DO HGR
SESAU/RR

ADRIANA CARLA LEAL CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
DAH/CGUE/SESAU

ADÉLIA CRISTINA BONFIM DE MORAES
COORDENADORA GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
CGUE/SESAU

NEIZIANE DA SILVA SANTOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
DPSE/CGAE

MARIA HELENA BRITO DOS SANTOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO ONCOLÓGICAS
DPAO/CGAE

GEORGE RIBEIRO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA
DPAH/CGAE

CLAÚDIA CRISTINA DE ALMEIDA
COORDENADORA GERAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
CGAE/SESAU

AUTORIZADO:

CECÍLIA SMITH LORENZON BASSO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESAU/RR

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTIDADES

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND
1	363047	APARELHO PORTÁTIL PARA MEDIÇÃO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS E POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE TRONCO ENCEFÁLICO INTEGRADO EQUIPAMENTO PORTÁTIL DE TRIAGEM DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS E POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE TRONCO ENCEFÁLICO INTEGRADOS EM UM ÚNICO EQUIPAMENTO; MENUS EM PORTUGUÊS; TOUCHSCREEN; MEMÓRIA PARA 250 TESTES; BATERIA EXTRA; PESO APROXIMADO DE 300 GRAMAS; DIMENSÕES: CUMPRIMENTO 23CM, LARGURA 7,3CM E ALTURA 3,4CM. KIT COMPLETO COM OLIVAS DE 37MM, 40MM, 45MM; PONTEIRAS DE SONDA; SOFTWARE PARA COMUNICAÇÃO COM PC, MÉTODO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS; MÉDIA PONDERADA DE RUÍDOS, CONTAGEM DE PICOS DE SINAL SIGNIFICATIVOS; OBS: O APARELHO DEVERÁ REALIZAR OS EXAMES ABAIXO DESCRITOS: - EXAME DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS TRANSIENTES: TELA DE TESTE: FORMA DE ONDA MÉDIA, NÚM. DE PICOS DE TEOAE, ASSISTENTE DE AJUSTE DE SONDA, NÍVEL DE RUÍDO, NÍVEL DO ARTEFATO, NÍVEL DE ESTABILIDADE E PROGRESSO DE TESTE; TELA DE RESULTADOS: FORMA DE ONDA MÉDIA, NÚM. DE PICOS DE TEOAE E APROVADO/RESPOSTA CLARA OU REFERIR/SEM RESPOSTA CLARA GERAL. EM CASO DE REFERIR/SEM	UND

		RESPOSTA CLARA, TAMBÉM ASSISTENTE DE AJUSTE DE SONDA, NÍVEL DE RUÍDO, NÍVEL DE ARTEFATO E NÍVEL DE ESTABILIDADE.- EXAME DE POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE TRONCO ENCEFÁLICO AUTOMÁTICO: MÉTODO DE AVALIAÇÃO: MÉDIA PONDERADA DE RUÍDO E ESPONDÊNCIA DE MODELOS. ESTÍMULO: CHIRP DE 30, 35, 40 OU 45 DB NHL; TAXA DO CHIRP: 78-82 CHIRPS POR SEGUNDO ANDOMIZADO); FAIXA DE TESTE DE IMPEDÂNCIA: 1 A 99K IMPEDÂNCIA ACEITÁVEL PARA TESTE: < 12K CONTROLE DE IMPEDÂNCIA: ANTES DO TESTE E PERIODICAMENTE DURANTE O TESTE, O ESTÍMULO CONTINUA DURANTE O CONTROLE DE IMPEDÂNCIA; TELA DE TESTE: GRÁFICO ESTATÍSTICO, IMPEDÂNCIAS, DETECÇÃO DE PROBABILIDADE DE ABR, NÍVEL DE EEG E PROGRESSO DO TESTE; TELA DE RESULTADOS: GRÁFICO ESTATÍSTICO, IMPEDÂNCIA, NÍVEL DE EEG E APROVADO/RESPOSTA CLARA OU REFERIR/SEM RESPOSTA CLARA GERAL. ELETRODOS: ELETRODOS DE HIDROGEL DESCARTÁVEIS.	
2	363047	APARELHO PORTÁTIL PARA MEDIÇÃO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS E POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE TRONCO ENCEFÁLICO INTEGRADO EQUIPAMENTO PORTÁTIL DE TRIAGEM DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS E POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE TRONCO ENCEFÁLICO INTEGRADOS EM UM ÚNICO EQUIPAMENTO; MENUS EM PORTUGUÊS; TOUCHSCREEN; MEMÓRIA PARA 250 TESTES; BATERIA EXTRA; PESO APROXIMADO DE 300 GRAMAS; DIMENSÕES: CUMPRIMENTO 23CM, LARGURA 7,3CM E ALTURA 3,4CM. KIT COMPLETO COM OLIVAS DE 37MM, 40MM, 45MM; PONTEIRAS DE SONDA; SOFTWARE PARA COMUNICAÇÃO COM PC, MÉTODO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS; MÉDIA PONDERADA DE RUÍDOS, CONTAGEM DE PICOS DE SINAL SIGNIFICATIVOS; OBS: O APARELHO DEVERÁ REALIZAR OS EXAMES ABAIXO DESCRITOS: - EXAME DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS TRANSIENTES: TELA DE TESTE: FORMA DE ONDA MÉDIA, NÚM. DE PICOS DE TEOAE, ASSISTENTE DE AJUSTE DE SONDA, NÍVEL DE RUÍDO, NÍVEL DO ARTEFATO, NÍVEL DE ESTABILIDADE E PROGRESSO DE TESTE; TELA DE RESULTADOS: FORMA DE ONDA MÉDIA, NÚM. DE PICOS DE TEOAE E APROVADO/RESPOSTA CLARA OU REFERIR/SEM RESPOSTA CLARA GERAL. EM CASO DE REFERIR/SEM RESPOSTA CLARA, TAMBÉM ASSISTENTE DE AJUSTE DE SONDA, NÍVEL DE RUÍDO, NÍVEL DE ARTEFATO E NÍVEL DE ESTABILIDADE.- EXAME DE POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE TRONCO ENCEFÁLICO AUTOMÁTICO: MÉTODO DE AVALIAÇÃO: MÉDIA PONDERADA DE RUÍDO E ESPONDÊNCIA DE MODELOS. ESTÍMULO: CHIRP DE 30, 35, 40 OU 45 DB NHL; TAXA DO CHIRP: 78-82 CHIRPS POR SEGUNDO ANDOMIZADO); FAIXA DE TESTE DE IMPEDÂNCIA: 1 A 99K IMPEDÂNCIA ACEITÁVEL PARA TESTE: < 12K CONTROLE DE IMPEDÂNCIA: ANTES DO TESTE E PERIODICAMENTE DURANTE O TESTE, O ESTÍMULO CONTINUA DURANTE O CONTROLE DE IMPEDÂNCIA; TELA DE TESTE: GRÁFICO ESTATÍSTICO, IMPEDÂNCIAS, DETECÇÃO DE PROBABILIDADE DE ABR, NÍVEL DE EEG E PROGRESSO DO TESTE; TELA DE RESULTADOS: GRÁFICO ESTATÍSTICO, IMPEDÂNCIA, NÍVEL DE EEG E APROVADO/RESPOSTA CLARA OU REFERIR/SEM RESPOSTA CLARA GERAL. ELETRODOS: ELETRODOS DE HIDROGEL DESCARTÁVEIS.	UND
3	257708	OXÍMETRO NEONATAL PORTÁTIL CARACTERÍSTICAS OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL- TELA DE FÁCIL LEITURA COM INDICADOR DE PULSO;- RETRO ILUMINAÇÃO AJUSTÁVEL E DESENHO NO VISOR EM LCD PARA SPO2 E PULSO;- PORTÁTIL, LEVE E DE FÁCIL USO;- FAIXA DE MEDIÇÃO DE OXIGÊNIO DE 35% - 100%; - FAIXA DE MEDIÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 30 - 250BPM; - PACIENTES NEONATOS;- ALARMES PROGRAMÁVEIS DE SPO2 E PULSAÇÃO;- INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA O INDICADOR DE PULSAÇÃO; - INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA OS AVISOS;- AJUSTE DE VOLUME DO SOM;- CONEXÃO USB. (ACOMPANHA SOFTWARE PARA WINDOWS); - MEMÓRIA INTERNA, DATA/HORA E COMUNICAÇÃO COM PC; - UTILIZA QUATRO PILHAS AA (INCLUSO) COM OPÇÃO BATERIAS RECARREGÁVEIS (INCLUSO 1 BATERIA E O CARREGADOR); - INDICAÇÃO DA CARGA DA BATERIA, DATA E HORA.	UND
4	452836	OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO AJUSTE DE PRECISÃO INDIVIDUAL DO RAIOS DE ILUMINAÇÃO ± 4 , ALÉM DO AJUSTE SINCRONIZADO DA CONVERGÊNCIA E AJUSTE PARALAX, PRECISA SELEÇÃO DA OBSERVAÇÃO E ILUMINAÇÃO ÓTICA PARA QUALQUER TAMANHO DE PUPILA, OTIMIZADA PARA MELHOR USO EM PUPILAS ABAIXO DE 1MM, DIFUSOR COM TAMANHOS DE PONTOS INTEGRADOS, PEQUENO, MÉDIO E GRANDE, 3 FILTROS INTEGRADOS: ISENTOS DE VERMELHO, AZUL COBALTO E AMARELO, CONJUNTO ÓTICO ABATÍVEL, DISTÂNCIA INTERPUPILAR AJUSTÁVEL INDEPENDENTE E ASSIMETRICAMENTE ENTRE 46 – 74MM, AJUSTE PARA CADA TAMANHO DE PUPILA, CABO DE CONEXÃO UNPLUGEDD MONTADO NA CINTA DE CABEÇA, CINTA DE CABEÇA MUITO MAIS LEVE E ACOLCHOADA, TRANSFORMADOR DE TOMADA (100-240V). LENTE DE 20 DIOPTRIAS E 30 DIOPTRIAS;	UND
5	452836	OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO AJUSTE DE PRECISÃO INDIVIDUAL DO RAIOS DE ILUMINAÇÃO ± 4 , ALÉM DO AJUSTE SINCRONIZADO DA CONVERGÊNCIA E AJUSTE PARALAX, PRECISA SELEÇÃO DA OBSERVAÇÃO E ILUMINAÇÃO ÓTICA PARA QUALQUER TAMANHO DE PUPILA, OTIMIZADA PARA MELHOR USO EM PUPILAS ABAIXO DE 1MM, DIFUSOR COM TAMANHOS DE PONTOS INTEGRADOS, PEQUENO, MÉDIO E GRANDE, 3 FILTROS INTEGRADOS: ISENTOS DE VERMELHO, AZUL COBALTO E AMARELO, CONJUNTO ÓTICO ABATÍVEL, DISTÂNCIA INTERPUPILAR AJUSTÁVEL INDEPENDENTE E ASSIMETRICAMENTE ENTRE 46 – 74MM, AJUSTE PARA CADA TAMANHO DE PUPILA, CABO DE CONEXÃO UNPLUGEDD MONTADO NA CINTA DE CABEÇA, CINTA DE CABEÇA MUITO MAIS LEVE E ACOLCHOADA, TRANSFORMADOR DE TOMADA (100-240V). LENTE DE 20 DIOPTRIAS E 30 DIOPTRIAS;	UND
6	155192	OFTALMOSCÓPIO DIRETO- HALOGENÍO LÂMPADA HPX™ FORNECE LUZ PARA A COR DO TECIDO VERDADEIRO E DESEMPENHO DE LONGA DURAÇÃO;- ÓTICAS COAXIAIS PRODUZ UM PONTO SEM SOMBRAS, MAIS FÁCIL ENTRADA EM PUPILAS SEM DILATAÇÃO, E UM MAIOR CAMPO DE VISÃO EM RELAÇÃO AOS OFTALMOSCÓPIOS PADRÕES;- DETECTAR ABRASÕES DA CÔRNEA COM FILTRO AZUL COBALTO;- FILTRO POLARIZADOR PRATICAMENTE ELIMINA A REFLEXÃO DA CÔRNEA; - ÓPTICAS SELADAS PROTEGER CONTRA A POEIRA E SUJEIRA; - 18 COMBINAÇÕES ORIGINAIS DE ABERTURA/FILTRO PARA MAIOR VERSATILIDADE;- FILTRO ISENTO DE VERMELHO PODE SER USADO COM QUALQUER ABERTURA;- 28 LENTES DE FOCAGEM COM UM INTERVALO DE -25 A +40 DIOPTRIAS.	UND
7	445349	KIT LARINGOSCÓPIO: CABO EM AÇO INOX, COM COMPARTIMENTO P/02 PILHAS, C/TAMPÃO MOLA DE AÇO INOX, COM ENCAIXE PARA LAMINA CONVENCIONAL NO PADRÃO INTERNACIONAL, COM LÂMINAS CURVA TAMANHO 0,1,2,3,4 E 5 E RETA TAMANHO 00,0, 1,2,3,4 COM LÂMPADA ESPECIAL DE LUZ FRIA COM ALTA LUMINOSIDADE, COM PINO PINO DE AÇO, SUBSTITUIVEL, ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIM FECHADA C/ ZIPER, GARANTIA DE 1 ANO, MANUAL. REGISTRO NO INMETRO OU ANVISA. GARANTIA MÍNIMO DE 01 ANO.	UND
8	445349	KIT LARINGOSCÓPIO: CABO EM AÇO INOX, COM COMPARTIMENTO P/02 PILHAS, C/TAMPÃO MOLA DE AÇO INOX, COM ENCAIXE PARA LAMINA CONVENCIONAL NO PADRÃO INTERNACIONAL, COM LÂMINAS CURVA	UND

TAMANHO 0,1,2,3,4 E 5 E RETA TAMANHO 00,0, 1,2,3,4 COM LAMPADA ESPECIAL DE LUZ FRIA COM ALTA LUMINOSIDADE, COM PINO PINO DE ACO,SUBSTITUIVEL, ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIM FECHADA C/ ZIPER, GARANTIA DE 1 ANO,MANUAL. REGISTRO NO INMETRO OU ANVISA. GARANTIA MÍNIMO DE 01 ANO.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Carvalho Rodrigues**, Assistente de Coordenação em Saúde, em 08/04/2022, às 16:13, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Renovato de Oliveira Freitas**, Diretora Geral do Hospital Geral de Roraima, em 08/04/2022, às 16:16, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Adélia Cristina Bonfim de Moraes**, Coordenadora Geral de Urgência e Emergência, em 08/04/2022, às 16:18, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Carla Leal Campos**, Diretora do Departamento de Assistência Hospitalar, em 08/04/2022, às 16:18, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Neiziane da Silva Santos**, Diretor de Departamento na Saúde/Diretor do Departamento de Políticas Serviços Especializados, em 08/04/2022, às 16:45, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Brito dos Santos**, Diretora do Departamento de Políticas de Atenção à Oncologia, em 08/04/2022, às 16:46, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **George Ribeiro de Oliveira**, Diretora do Departamento de Políticas de Assistência Laboratorial e Hemoterápica, em 08/04/2022, às 16:46, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Cristina de Almeida**, Coordenadora Geral da Atenção Especializada, em 08/04/2022, às 16:47, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Fonseca Brum Marques**, Diretora Geral do HMINSN, em 08/04/2022, às 17:22, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Magalhães Saraiva**, Gerente de Núcleo de Credenciamento e Contratualização, em 11/04/2022, às 08:03, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Smith Lorenzon Basso**, Secretário de Estado da Saúde, em 11/04/2022, às 16:07, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **4579791** e o código CRC **4FA3E36C**.